



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DE FINANÇAS

Título:	Descentralização Orçamentária e Financeira (com instrumento)		
Setores:	SAF, GFES, DCC, DEF, CF e EO		
Versão:	2	Entrada em vigência:	01/06/2021
Cadeia de Valor:	Execução orçamentária e financeira	Natureza:	Descentralização

1. Definição

1.1.) Este processo tem como objeto a descentralização orçamentária e financeira de recursos da Secretaria de Saúde para outras Unidade Gestoras do Governo do Estado do Maranhão, especificamente as que ocorrem por meio de instrumento que formaliza a cooperação.

2. Legislação atinente

- Decreto Estadual nº 36.463/2021 - Estabelece normas de programação e execução orçamentária e financeira, frisando, em seu Art. 24, que a “descentralização de créditos entre Unidades Orçamentárias com utilização de Nota de Crédito será antecedida de acordo de cooperação entre elas ou de decreto do Governador, devendo ser encaminhada, tempestivamente, à SEPLAN”.

3. Especificidades

3.1.) O dispositivo da descentralização orçamentária e financeira é decorrente da necessidade e/ou conveniência de outras Unidades Gestoras executarem ações e obras relacionadas à saúde;

3.2.) A descentralização para a SINFRA para execução de obras e serviços de engenharia dispensa a celebração de instrumento entre as secretarias, com fulcro no decreto supracitado, seguindo o fluxo processual estipulado na documentação do processo de Descentralização Financeira - SINFRA; nas demais hipóteses, é necessária a formalização de instrumento de cooperação (por exemplo, nos casos de descentralização para SEGOV, UEMA etc.);

3.3.) Desde o ofício inaugural de propositura da cooperação até as descentralizações de recursos financeiros, passando pelas descentralizações de crédito orçamentário, todos os atos devem compor o mesmo processo administrativo, a fim de evitar a autuação de novos processos a cada novo ofício da unidade executora e a realização de apensamentos desnecessários (após receber um novo ofício, o Gabinete deve resgatar o processo-mãe junto à SAF, no âmbito da atual o setor de Controle Financeiro tem a atribuição de realizar a guarda dos autos);

4. Tramitação externa à Secretaria Adjunta de Finanças

4.1.) Gabinete do Secretário: recebe o ofício de propositura, analisa teor da cooperação proposta, finaliza o texto junto ao outro órgão, celebra a cooperação e, após solicitação via ofício, autoriza a descentralização orçamentária, encaminhando os autos ao Departamento de Contratos e



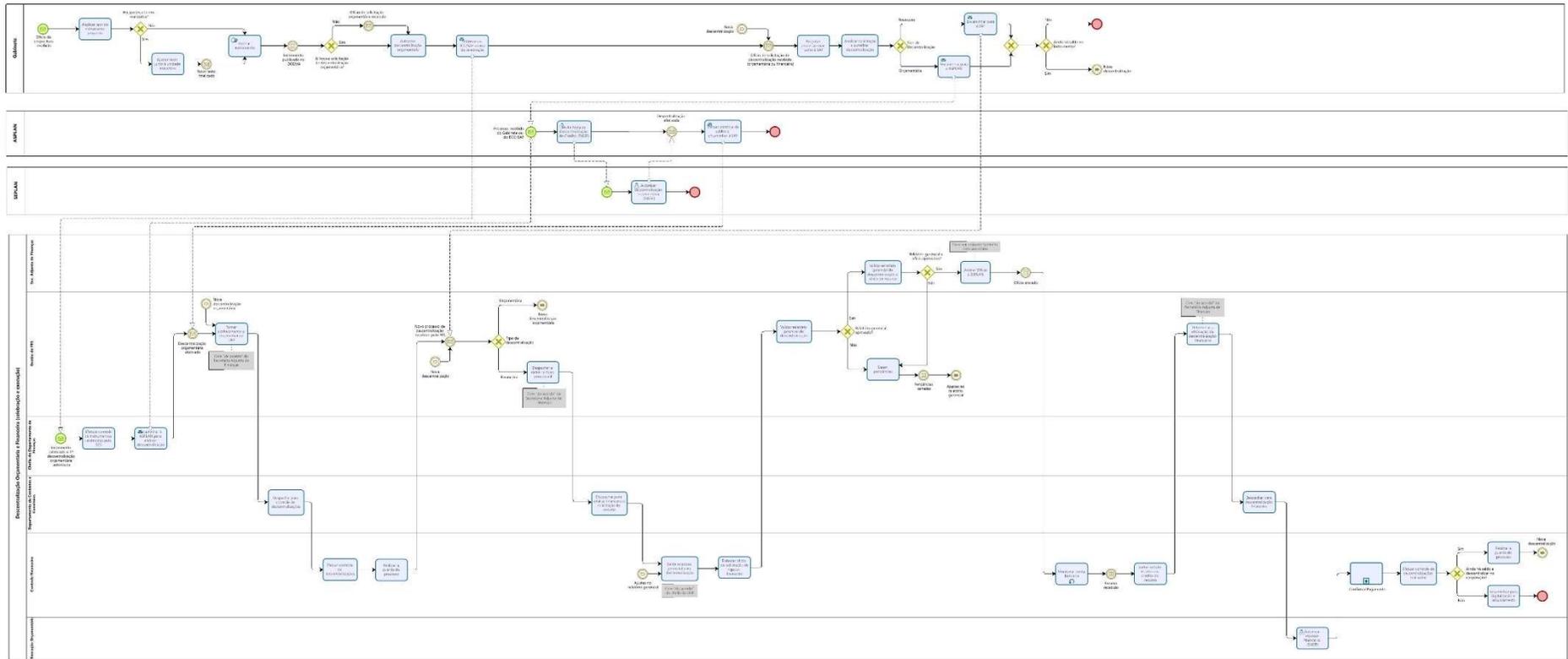
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DE FINANÇAS

Convênios (DCC/SAF); mais adiante, recebe o(s) ofício(s) da unidade descentralizada (executora), resgata o processo-mãe junto à SAF e autoriza a descentralização (orçamentária ou financeira), remetendo à ASPLAN (na hipótese de descentralização orçamentária) ou à SAF (em caso de descentralização financeira).

4.2.) ASPLAN – Assessoria de Planejamento e Ações Estratégicas: efetiva a descentralização orçamentária, por meio da emissão de Nota de Crédito (a descentralização só é finalizada após a aprovação da SEPLAN via SIGEF);

4.3.) SEPLAN – Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento: autoriza a realização da descentralização orçamentária e realiza a transferência de recursos financeiros à SES para que seja efetivada a descentralização financeira.

5. Fluxograma





ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DE FINANÇAS

6. Atribuições dos atores internos à Secretaria Adjunta de Finanças

6.1.) **Secretária Adjunta de Finanças:** toma ciência dos trâmites de descentralização por meio de “de acordo” nos despachos da Gestão do FES; na hipótese de descentralização financeira, valida o relatório gerencial de descentralização e o ofício de solicitação de recurso elaborados pelo Setor de Controle Financeiro, assinando o ofício após a finalização do texto, que também deve ser assinado pelo secretário.

6.2.) **Gestão do FES:** na hipótese de descentralização orçamentária: toma conhecimento após a emissão da Nota de Descentralização de Crédito pela ASPLAN e encaminha ao Departamento de Finanças, com “de acordo” da Secretária Adjunta de Finanças; em caso de descentralização financeira: recebe o processo após a autorização do Gabinete e encaminha ao Departamento de Finanças, definindo o fluxo processual (com “de acordo” da Secretária Adjunta de Finanças); valida o relatório financeiro emitido pelo Serviço de Controle Financeiro (CF); após receber os autos do CF (com extrato de recebimento dos recursos financeiros), encaminha ao DEF para efetivação da descentralização financeira (também com “de acordo”);

6.3.) **Departamento de Contratos e Convênios:** após a celebração do instrumento e respectiva publicação (inclusive eventuais Termos Aditivos), recebe os autos do Gabinete para controle de instrumentos celebrados pela SES (antes da 1ª descentralização); a seguir, encaminha os autos à ASPLAN para efetivação da descentralização orçamentária;

6.4.) **Chefia do Departamento de Finanças:** na hipótese de descentralização orçamentária, despacha ao Controle Financeiro para controle de descentralizações e guarda do processo; em caso de descentralização financeira, despacha ao mesmo setor para emissão de relatório financeiro gerencial e solicitação de recurso financeiro à SEPLAN;

6.5.) **Setor de Controle Financeiro:** na hipótese de receber os autos depois de efetivação da descentralização orçamentária, efetua controle das descentralizações e realiza a guarda do processo até futuro resgate do Gabinete após novo recebimento de ofício; em caso de descentralização financeira, emite relatório financeiro gerencial de descentralização (com “de acordo” da chefia do DEF); elabora ofício à SEPLAN de solicitação de recursos financeiros (assinado pela SAF e Secretário); monitora a conta bancária até o respectivo crédito do repasse financeiro, encaminhando em seguida ao FES (com o extrato bancário instruído no processo); após a efetivação da descentralização financeira, dispara o subprocesso de Confirmar Pagamento para verificar a compensação da(s) ordem(ns) bancária(s) de descentralização, efetua o controle das descentralizações realizadas e realiza a guarda do processo até futuro resgate do Gabinete após novo recebimento de ofício (na hipótese de não haver a possibilidade de novas descentralizações no âmbito do instrumento vigente, encaminha para digitalização e arquivamento);

6.6.) **Setor de Execução Orçamentária:** autoriza o repasse no SIGEF após o recebimento dos recursos financeiros encaminhados pela SEPLAN, transferindo-os para a unidade executora.